

# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

|   |  |
|---|--|
| <b>Parecer:</b> 014/2024                    | <b>Processo:</b> 019/2024                                  |
| <b>Matéria:</b> Projeto de Lei n.º 013/2024 | <b>Autor:</b> Poder Executivo                              |
| <b>Data:</b> 14/05/2024                     | <b>Relatora:</b> Ver. Suzete das Graças Silveira de Campos |

**PARECER:** FAVORÁVEL


**Ementa:** "ALTERA A LEI Nº 1.349/2023 NO TOCANTE A ESCOLARIDADE EXIGIDA COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 013/2024, de autoria do Poder Executivo, o qual "altera a Lei n.º 1.349/2023 no tocante a escolaridade exigida como requisito para provimento para cargos públicos do Município de Pontão e da outras providências".

Ao que se depreende do interior teor do projeto, este visa reestabelecer a nível legal a escolaridade exigida no último concurso público de Pontão. A escolaridade estabelecida nesse projeto de lei é aquela que foi exigida no edital do último concurso público.

Considerando que referido Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento do ponto de vista Constitucional, legal e regimental, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao mesmo.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 14 de maio de 2024.

  
**Ver. Suzete das Graças Silveira de Campos**  
Relatora

  
**Ver. Rudimar Antônio Banaletti**  
Presidente

Pelas conclusões:

**Ver. Luis Fernando Pereira da Silva**

  
**Ver. Volnir Duarte Dente**

